



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 076/2025**

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMENTA</b>  | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.746,32 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>AUTORIA</b> | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                     |
|---------------------|
| <b>AUTUAÇÃO</b>     |
| 19 de março de 2025 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2025**

Tangará da Serra/MT, 19 de março de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

**EDMILSON PORFIRIO**

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.746,32 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, e de recursos de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos vinculados a convênio, conforme podemos ver abaixo, segue em anexo os relatórios e comparativos.

**Saldo de Recursos**

| FONTE                   | VALOR                | TIPO DE ABERTURA       |
|-------------------------|----------------------|------------------------|
| 5.2.701.0000000-061.002 | R\$ 53.518,73        | Superavit Financeiro   |
| 5.1.701.0000000-061.002 | R\$ 12.227,59        | Excesso de Arrecadação |
| <b>Total</b>            | <b>R\$ 65.746,32</b> |                        |

A presente abertura de crédito adicional, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Termo de Convênio SIGCon nº 1438/2023 cujo objeto: Aquisição de um Veículo tipo Micro-ônibus, informamos que objeto do convênio foi devidamente cumprido, conforme o planejado, dessa forma a necessidade de finalização do processo.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, diante da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/2015, legislação que rege os convênios com o Governo do Estado de Mato Grosso, em relação ao prazo para prestação de contas final, no artigo 69 apresenta os seguintes prazos:

*Art. 69 A prestação de contas final deverá ser apresentada obrigatoriamente ao concedente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo o processo ser submetido à análise de conformidade no Setor de Convênios, em formulário próprio disponível no SIGCon, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.*

Sendo que o convênio venceu no dia 12/03/2025 e o último pagamento ocorreu no dia 11/03/2025, então temos o prazo de até 11/04/2025 para finalização do presente processo.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 076, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.746,32 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ |                                                         |                  |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| Cód.                                     | Descrição                                               | Meta Financeira  |
| 2604                                     | Projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes | R\$ 1.651.467,27 |

**Para:**

| PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ |                                                         |                  |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| Cód.                                     | Descrição                                               | Meta Financeira  |
| 2604                                     | Projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes | R\$ 1.717.213,59 |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 65.746,32** (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ESPORTES**

**02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**27 – DESPORTO E LAZER**

**811 – DESPORTO DE RENDIMENTO**

**0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ**

**2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

|                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| 4.4.90.00.00.00. 2.701.00000000 – Aplicações Diretas..... | R\$ 53.518,73        |
| 4.4.90.00.00.00. 1.701.00000000 – Aplicações Diretas..... | R\$ 12.227,59        |
| <b>Total da suplementação.....</b>                        | <b>R\$ 65.746,32</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Art. 3º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 no valor de R\$ 53.518,73, conforme relatório anexo a lei e por recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.227,59, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Termo de Convênio SIGCon nº 1438/2023 cujo objeto: Aquisição de um Veículo tipo Micro-ônibus, informamos que objeto do convênio foi devidamente cumprido, conforme o planejado, dessa forma a necessidade de finalização do processo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 076/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Termo de Convênio SIGCon nº 1438/2023 cujo objeto: Aquisição de um Veículo tipo Micro-ônibus, informamos que objeto do convênio foi devidamente cumprido, conforme o planejado, dessa forma a necessidade de finalização do processo, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 19 de março de 2025.

**LUCIANO DA SILVA GOIS**  
Secretário Municipal de Esportes



## Memorando 6.520/2025

De: **Eliandra Rita Nezi Medeira** Setor: **SME-DAA-ADM - Departamento de Apoio Administrativo**

Despacho: **9- 6.520/2025**

Para: **SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão**

Assunto: **Convênio nº 1438/2023. Objeto: Aquisição de um Veículo Micro-Ônibus para o Município de Tangará da Serra-MT**

Tangará da Serra/MT, 18 de Março de 2025

Boa Tarde Prezados,

Com os nossos cumprimentos, Segue anexo o Projeto de Lei da Secretaria Municipal de Esportes referente a prestação de conta para o Convênio nº 1438/2023. Objeto: Aquisição de um Veículo Micro-Ônibus para o Município de Tangará da Serra-MT para análise e para devidas providências que couber.

—  
**Eliandra Rita Nezi Medeira**  
Chefe de Departamento

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 19/03/2025 07:41:24 por Emanoeli Colvero - Agente Administrativo II - Responsavel Técnica Orçamento (matrícula 101396)

1Doc

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4> e informe o código 353E-5459-D452-50F4



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Tancredo de Almeida Neves, 2020-N, Jardim Taruma - CEP 78 303 004 - Fone 065 3311-4819/3326-1000

e-mail.: [admesporte@tangaraserra.mt.gov.br](mailto:admesporte@tangaraserra.mt.gov.br)

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Elemento de Despesa e ou Sub- Elemento

|                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                        |              |          |                                      |                |                |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|----------|--------------------------------------|----------------|----------------|---------------|
| Nº: 05/SME/2025                                                                                                                                                                                                                                           |                                                        | Secretaria:  |          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES     |                |                |               |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                        | 18/03/2025   |          |                                      |                |                |               |
| Especificação: ( ) SUPLEMENTAR                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |              |          | ( X ) ESPECIAL – Natureza da Despesa |                |                |               |
| Justificativa da Suplementação:<br>A presente abertura de crédito adicional visa adequação orçamentaria para realização de prestação de contas referente ao Termo de Convênio SIGCon nº 1438/2023 cujo objeto: Aquisição de um Veículo tipo Micro-ônibus. |                                                        |              |          |                                      |                |                |               |
| ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS                                                                                                                                                                                                                       |                                                        |              |          |                                      |                |                |               |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                 | Descrição do Projeto/Atividade                         | Produto      | Un.      | Meta                                 | Meta           | Diferença      |               |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                 | Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de Despesa   | Cód. Despesa | Natureza | Fonte                                | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença     |
| 2604                                                                                                                                                                                                                                                      | PROJETO ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES |              |          |                                      |                |                |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | Indenizações e restituições                            | 4.4.90.93.00 |          | 5.1.701.0000000-061.002              | 0              | R\$ 12.227,59  | R\$ 12.227,59 |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | Indenizações e restituições                            | 4.4.90.93.00 |          | 5.2.701.0000000-061.002              | 0              | R\$ 53.518,73  | R\$ 53.518,73 |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                        |              |          |                                      |                |                | R\$ 65.746,32 |
| Total do Projeto/Atividade                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |              |          |                                      |                |                |               |
| Justificativa da Redução:<br>Apresente redução não altera as metas físicas projetadas tendo em vista ser anulação parcial de recurso e os demais ser por excesso para prestação de contas final de convênio.                                              |                                                        |              |          |                                      |                |                |               |
| ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR                                                                                                                                                                                                                  |                                                        |              |          |                                      |                |                |               |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                 | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de Despesa     | Cód. Despesa | Natureza | Fonte                                | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença     |
|                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                        |              |          |                                      |                |                |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | Superavit – 31/12/2024                                 |              |          | 5.2.701.0000000-061.002              | 0,00           | R\$ 53.518,73  | R\$ 53.518,73 |
| F -913                                                                                                                                                                                                                                                    | Excesso de Arrecadação                                 |              |          | 5.1.701.0000000-061.002              | 0,00           | R\$ 12.227,59  | R\$ 12.227,59 |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                        |              |          |                                      |                |                | R\$ 65.746,32 |

Data: 18/03/2025

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GONÇALVES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4> e informe o código 353E-5459-D452-50F4





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.**

**Estado de Mato Grosso**

**Secretaria Municipal de Esportes**

**Av. Tancredo de Almeida Neves, 2020-N, Jardim Taruma - CEP 78 303 004 - Fone 065 3311-4819/3326-1000**

**e-mail .: [admesporte@tangardaserra.mt.gov.br](mailto:admesporte@tangardaserra.mt.gov.br)**

**LUCIANO DA SILVA GOIS**

**Secretário Municipal de Esportes**



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Tancredo de Almeida Neves, 2020-N, Jardim Taruma - CEP 78 303 004 - Fone 065 3311-4819/3326-1000

e-mail.: [admesporte@tangardaserra.mt.gov.br](mailto:admesporte@tangardaserra.mt.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art 16 da Lei Complementar 101/2000 disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentaria e financeira e as metas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.** referente ao **Projeto/Atividade nº 2604 – PROJETO ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** , serão totalmente executadas.

| Proj/Ativ.                                                          | Meta Prevista | Meta Realizada | Obs. |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------|
| <b>2604 –PROJETO ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b> | 7000          | 7000           |      |

Tangará da Serra/MT, 18 de Março de 2025

LUCIANO DA SILVA GOIS  
**Secretário Municipal de Esportes**

| Conta bancária | Fonte/destinação |   |     |         |     |     | Saldo bancário | Comprometido<br>RP a liquidar | Comprometido<br>RP liquidado | Outras<br>obrigações e<br>bloqueios | Soma de<br>obrigações | Superavit/Deficit<br>(+/-) | Fonte Superavitária     | Observação                       |
|----------------|------------------|---|-----|---------|-----|-----|----------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| 14561-0        | 5                | 1 | 701 | 0000000 | 061 | 002 | 51.168,65      | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                  | 0,00                       |                         |                                  |
| 14561-0        | 5                | 2 | 701 | 0000000 | 061 | 002 | 252.350,08     | 250.000,00                    | 0,00                         | 0,00                                | 250.000,00            |                            |                         |                                  |
| Soma           | 5                |   | 701 | 0000000 | 061 | 002 | 303.518,73     | 250.000,00                    | 0,00                         | 0,00                                | 250.000,00            | 53.518,73                  | 5 2 701 0000000 061 002 | Estado convênio aq. Ônibus       |
| 14561-0        | 5                | 2 | 701 | 3210000 | 061 | 002 | 250.000,00     | 250.000,00                    | 0,00                         | 0,00                                | 250.000,00            |                            |                         |                                  |
| Soma           | 5                |   | 701 | 3210000 | 061 | 002 | 250.000,00     | 250.000,00                    | 0,00                         | 0,00                                | 250.000,00            | 0,00                       | 5 2 701 3210000 061 002 | Estado conv. Ônibus emenda parl. |
|                |                  |   |     |         |     |     | 553.518,73     | 500.000,00                    | 0,00                         | 0,00                                | 500.000,00            | 53.518,73                  |                         |                                  |

T.daSerra. 30/01/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

| FIC COD               | TÍTULOS                              | PREVISÃO<br>ATUAL R\$ | ARRECADADA (R\$) |          |          |      |      |      |      |      |      |      |      |      | TOTAL<br>PERÍODO |
|-----------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------|----------|----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------------------|
|                       |                                      |                       | JAN              | FEV      | MAR      | ABR  | MAI  | JUN  | JUL  | AGO  | SET  | OUT  | NOV  | DEZ  |                  |
| 1000.00.0.0.0         | RECEITAS CORRENTES.                  | 0,00                  | 5.337,69         | 5.297,18 | 1.592,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.227,59        |
| 1300.00.0.0.0         | RECEITA PATRIMONIAL                  | 0,00                  | 5.337,69         | 5.297,18 | 1.592,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.227,59        |
| 1320.00.0.0.0         | VALORES MOBILIÁRIOS                  | 0,00                  | 5.337,69         | 5.297,18 | 1.592,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.227,59        |
| 913 1321.01.0.1.07.06 | REMUN DEP BANCÁRIOS-CONVÊNIO ESTAD   | 0,00                  | 5.337,69         | 5.297,18 | 1.592,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.227,59        |
| 914 1321.01.0.1.07.06 | REMUN DEP BANCÁRIOS CONV ESTADO-ES   | 0,00                  | 0,00             | 0,00     | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 2000.00.0.0.0         | RECEITAS DE CAPITAL                  | 0,00                  | 0,00             | 0,00     | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 2400.00.0.0.0         | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL            | 0,00                  | 0,00             | 0,00     | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 2420.00.0.0.0         | TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL | 0,00                  | 0,00             | 0,00     | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 671 2422.99.0.1.02.01 | TRANSF CONVÊNIOS ESTADO-ESPORTE-IN   | 0,00                  | 0,00             | 0,00     | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 911 2422.99.0.1.02.03 | TRANSF CONVÊNIOS ESTADO-ESPORTE-IN   | 0,00                  | 0,00             | 0,00     | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 912 2422.99.0.1.02.04 | TRANSF CONVÊNIOS ESTADO-ESPORTE- EF  | 0,00                  | 0,00             | 0,00     | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             |





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 01/01/2025 ATÉ 19/03/2025

| FICHA   | CODIGO ESPECIFICAÇÃO |                          |                                                         | DOTAÇÃO      | DOTAÇÃO      | EMPENHADO  |            | LIQUIDADO |           | PAGO      |           | A PAGAR    | SALDO        |
|---------|----------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|--------------|
|         |                      |                          |                                                         | INICIAL      | ATUAL        | PERIODO    | ACUMULADO  | PERIODO   | ACUMULADO | PERIODO   | ACUMULADO |            |              |
|         | Orgão                | 0206                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                        | 1.641.467,27 | 1.651.467,27 | 232.670,25 | 232.670,25 | 64.354,99 | 64.354,99 | 61.324,99 | 61.324,99 | 171.345,26 | 1.418.797,02 |
|         | Unidade              | 020602                   | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                | 1.641.467,27 | 1.651.467,27 | 232.670,25 | 232.670,25 | 64.354,99 | 64.354,99 | 61.324,99 | 61.324,99 | 171.345,26 | 1.418.797,02 |
|         | Função               | 27                       | Desporto e Lazer                                        | 1.641.467,27 | 1.651.467,27 | 232.670,25 | 232.670,25 | 64.354,99 | 64.354,99 | 61.324,99 | 61.324,99 | 171.345,26 | 1.418.797,02 |
|         | SubFunção            | 811                      | Desporto de Rendimento                                  | 1.641.467,27 | 1.651.467,27 | 232.670,25 | 232.670,25 | 64.354,99 | 64.354,99 | 61.324,99 | 61.324,99 | 171.345,26 | 1.418.797,02 |
|         | Programa             | 0009                     | ESPORTE E LAZER TANGARÁ                                 | 1.641.467,27 | 1.651.467,27 | 232.670,25 | 232.670,25 | 64.354,99 | 64.354,99 | 61.324,99 | 61.324,99 | 171.345,26 | 1.418.797,02 |
|         | Proj.Atividade       | 2604                     | PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1.641.467,27 | 1.651.467,27 | 232.670,25 | 232.670,25 | 64.354,99 | 64.354,99 | 61.324,99 | 61.324,99 | 171.345,26 | 1.418.797,02 |
| 1001600 | 3.3.90.14.00         | -1.1.500.000000C-0000000 | DIÁRIAS - CIVIL                                         | 70.000,00    | 70.000,00    | 15.275,00  | 15.275,00  | 15.275,00 | 15.275,00 | 15.275,00 | 15.275,00 | 0,00       | 54.725,00    |
| 1001601 | 3.3.90.39.00         | -1.1.500.000000C-0000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR<br>PESSOA JURÍDICA           | 494.600,40   | 494.600,40   | 80.648,33  | 80.648,33  | 25.214,00 | 25.214,00 | 25.214,00 | 25.214,00 | 55.434,33  | 413.952,07   |
| 1001602 | 3.3.90.30.00         | -1.1.500.000000C-0000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 616.866,87   | 626.866,87   | 76.502,36  | 76.502,36  | 19.999,01 | 19.999,01 | 19.999,01 | 19.999,01 | 56.503,35  | 550.364,51   |
| 1002132 | 3.3.90.39.00         | -1.1.501.000000C-0000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR<br>PESSOA JURÍDICA           | 180.000,00   | 180.000,00   | 6.954,89   | 6.954,89   | 3.857,50  | 3.857,50  | 827,50    | 827,50    | 6.127,39   | 173.045,11   |
| 1002400 | 3.3.90.30.00         | -1.1.501.000000C-0000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 200.000,00   | 200.000,00   | 53.289,67  | 53.289,67  | 9,48      | 9,48      | 9,48      | 9,48      | 53.280,19  | 146.710,33   |
| 1002619 | 3.3.50.30.00         | -1.1.500.000000C-0000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 80.000,00    | 80.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 80.000,00    |
|         | TOTAL                |                          |                                                         | 1.641.467,27 | 1.651.467,27 | 232.670,25 | 232.670,25 | 64.354,99 | 64.354,99 | 61.324,99 | 61.324,99 | 171.345,26 | 1.418.797,02 |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1438-2023  
PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/06107

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,  
PARA CONSECUÇÃO DOS ITENS ABAIXO  
ESPECIFICADO.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**ÓRGÃO CONCEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, através da Unidade Orçamentária do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED** – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. JEFFERSON CARVALHO NEVES**, Secretário, inscrito no CPF nº 667.213.181-72, portador do RG nº 988.191 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Helder Cândia Km 4,7 MT 010 3059, AP 1804A T1, Ribeirão do Lipa, Cuiabá MT, CEP 78048150, Cuiabá - MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 5.359/2022, publicado no D.O.E. nº 28.406 de 30 de dezembro de 2022, por outro lado doravante denominado **CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra** inscrito no CNPJ sob nº **01.375.138/0001-38**, AV. BRASIL, 50 CENTRO, neste ato representado por **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito, portador do RG Nº 0391390-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 432.285.341-20, Tangará da Serra - MT.

**LEGISLAÇÃO**

O presente Convênio se sujeita as Normas da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Federal n.º. 93.872/86, Lei Estadual 12.082/2023, ao Decreto Estadual nº 1.736/2018, ao Decreto Estadual 1.525/2022, Resolução Normativa 005/2023 do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, de 23/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

VANDER  
ALBERTO  
MASSON:4322  
8534120

Assinado de forma  
digital por VANDER  
ALBERTO  
MASSON:43228534120  
Data: 2023.12.06  
09:36:10 -04'00'

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318  
172

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Data: 2023.12.06 13:49:52  
-04'00'

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4> e informe o código 353E-5459-D452-50F4





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando o que segue: “Aquisição de um Veículo Micro-Ônibus para o Município de Tangará da Serra - MT”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho do Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON é anexo ao presente Termo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)** a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer repassará o valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** recurso próprio e **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** recurso oriundo de emenda parlamentar nº 54 do deputado . João José de Matos (Dr. João), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon). O Conveniente arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso– FUNDED/MT, emenda parlamentar/recurso próprio desta secretaria, observadas as características abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROJETO | ELEMENTO DE DESPESA | REGIÃO | FONTE     | VALOR          |
|-------|---------|---------------------|--------|-----------|----------------|
| 23601 | 1248    | 4440                | 0800   | 150101000 | R\$ 500.000,00 |

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31/12/2024**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a vigência poderá ser alterada por Termo Aditivo, mediante proposta inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pelo Fiscal do Convênio, pela área jurídica e decisão.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:**

VANDER  
ALBERTO  
MASSON:4322  
8534120

Assinado de forma  
digital por VANDER  
ALBERTO  
MASSON:43228534120  
Dados: 2023.12.06  
09:36:22 -04'00'

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.12.06 13:51:43  
-04'00'

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4> e informe o código 353E-5459-D452-50F4





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio.
- V - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.
- VIII - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização, de modo a evitar a descontinuidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O PROPONENTE SE COMPROMETE:**

- I – Utilizar a conta bancária, aberta especificamente para este Termo de Convênio, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Convênio, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015;
- IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - a – quando não for executado o objeto pactuado;
  - b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Convênio;

VANDER  
ALBERTO  
MASSON:432  
28534120

Assinado de forma digital por VANDER ALBERTO MASSON:43228534120  
Dados: 2023.12.06 09:36:33 -04'00'

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:6672131  
8172

Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO NEVES:66721318172  
Dados: 2023.12.06 13:51:59 -04'00'

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4> e informe o código 353E-5459-D452-50F4





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;

VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VIII – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;

IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI – Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio – SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XII – Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

XIII – Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;

XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XV – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

XVI – Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVII – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

VANDER  
ALBERTO  
MASSON:4322  
8534120

Assinado de forma  
digital por VANDER  
ALBERTO  
MASSON:43228534120  
Dados: 2023.12.06  
09:36:43 -04'00'

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:6672131  
8172

Assinado de forma  
digital por JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.12.06  
13:52:24 -04'00'

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4> e informe o código 353E-5459-D452-50F4





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

XVIII – A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/21 e ao Decreto Estadual nº 1.525/22, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista em lei vigente, referente aos recursos recebidos;

XIX - Na hipótese do Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 1.525/22, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XX - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, quando for o caso.

XXI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXII – É expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:**

Denunciar ou rescindir o presente termo Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Convênio, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

VANDER  
ALBERTO  
MASSON:432  
28534120

Assinado de forma  
digital por VANDER  
ALBERTO  
MASSON:43228534120  
Dados: 2023.12.06  
09:36:52 -04'00'

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:6672  
1318172

Assinado de forma  
digital por  
JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.12.06  
13:52:41 -04'00'

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4> e informe o código 353E-5459-D452-50F4





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer mediante **recomendação** feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Convênio serão do servidor listado abaixo, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

|                |                               |
|----------------|-------------------------------|
| <b>Fiscal:</b> | <b>RONIE WLADISON MARTINS</b> |
|----------------|-------------------------------|

|                   |               |
|-------------------|---------------|
| <b>Matrícula:</b> | <b>231276</b> |
|-------------------|---------------|

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possua as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

**CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI- Sigcon);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII - Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII - Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX - Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X - Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando o caso (Anexo XI - Sigcon);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;

VANDER  
ALBERTO  
MASSON:4322  
8534120

Assinado de forma digital por VANDER ALBERTO MASSON:43228534120  
Dados: 2023.12.06 09:37:01 -04'00'

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:6672131817  
2

Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO NEVES:6672131817  
Dados: 2023.12.06 13:52:59 -04'00'

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4> e informe o código 353E-5459-D452-50F4





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII - Sigcon);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo convênio; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsão em legislação vigente
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- y. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- x. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;
- ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
- II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

VANDER  
ALBERTO  
MASSON:432  
28534120

Assinado de forma  
digital por VANDER  
ALBERTO  
MASSON:43228534120  
Dados: 2023.12.06  
09:37:10 -04'00'

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:6672131  
8172

Assinado de forma  
digital por JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.12.06  
13:53:16 -04'00'

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaseria.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4> e informe o código 353E-5459-D452-50F4





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

III – A Prestação de Contas Final dos termos de convênios com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

**CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar inerentes ao funcionamento do órgão ou entidade conveniente.
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

O Termo de Convênio somente poderá ser alterado por termo aditivo, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, **no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência**, prazo necessário para análise pela área técnica, jurídica e decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 84 da IN 01/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

VANDER  
ALBERTO  
MASSON:432  
28534120

Assinado de forma  
digital por VANDER  
ALBERTO  
MASSON:43228534120  
Dados: 2023.12.06  
09:37:19 -04'00'

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:667213  
18172

Assinado de forma  
digital por JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.12.06  
13:53:33 -04'00'

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaseria.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4> e informe o código 353E-5459-D452-50F4





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

JEFFERSON  
CARVALHO

NEVES:66721318172

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.12.06 13:53:50  
-04'00'

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VANDER  
ALBERTO

MASSON:432285  
34120

Assinado de forma  
digital por VANDER  
ALBERTO  
MASSON:43228534120  
Dados: 2023.12.05  
15:12:32 -04'00'

**VANDER ALBERTO MASSON**  
PREFEITA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

01º TERMO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1438-2023/SECEL

01º TERMO ADITIVO DE VALOR DE DO TERMO DE FOMENTO Nº 1438-2023/SECEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

Processo nº SECEL-PRO-2023/06107

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0026-00, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias II, CEP 78043-300, Cuiabá-MT, CEP 78043-300, neste ato representada por Secretário de Estado DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA, Secretário, matrícula 315196, domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.006/2024, publicado no D.O.E. nº 28.767 de 20 de Junho de 2024. E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, , inscrito no CNPJ nº 03.788.239/0001-66, com sede na AV. BRASIL, 50 CENTRO, neste ato representado por VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito, portador do RG Nº 0391390-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 432.285.341-20, Tangará da Serra - MT., celebram o presente, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2015 bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Termo de Fomento, onde fica acrescentado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) através de contrapartida do conveniente, cujo valor total passa a ser R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2. O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por conta da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pês), 510, Duque de Caxias • CEP: 78.043-300 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4688-15C9-FBBB-52FB> e informe o código 4688-15C9-FBBB-52FB





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

E por se acharem justas e acordadas os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, de de 2024.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA  
Assinado digitalmente por  
DAVID MOURA PEREIRA  
DA SILVA:00340915137  
Data: 2024.10.03  
15:08:12-04'00'

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VANDER ALBERTO MASSON  
PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Duque de Caxias • CEP: 78.043-300 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4688-15C9-FB8B-52FB> e informe o código 4688-15C9-FB8B-52FB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4688-15C9-FBBB-52FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/10/2024 11:18:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4688-15C9-FBBB-52FB>



Autenticado com senha por CASSIA REGINA PEREIRA GUIMARAES - DGA-6 SERVIDOR / GEFORM - 04/10/2024 às 14:30:07.  
Documento Nº: 21324804-9038 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21324804-9038>

Assinado por: VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/10/2024 11:18:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

SECELAP202445783



**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1038-2024/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2024/04507 - Publicado no Diário Oficial no dia 02 de outubro de 2024, nº 28.841 - pg. 30.**

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2025.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 15/12/2025.

Protocolo 1626899

**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1438-2023/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/06107.**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, utilizando-se dos recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDEDE/MT - CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 e o MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA - CNPJ: 03.788.239/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda - Dos Recursos do Termo de Convênio nº 1438-2023, onde fica acrescentado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao valor da contrapartida, que passa a ser R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

ASSINATURA: 03/10/2024.

ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Vander Alberto Masson - Prefeito do Município de Tangará da Serra - MT.

Protocolo 1627246

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pela Sra. ANDREIA ALVES DA SILVA.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clínica Médica, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fontes: 1.500.1002, 1.600.0000; 2.600.3110; 2.600.3120.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 05/09/2024 e término em 04/09/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.023.987,52.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024.

Protocolo 1627034

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024/SES/MT - ARP Nº 017/2023/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SEPLAG

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, representado por MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, CAFÉ EM PÓ e chá mate) para atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.30; Fontes: 1.500.1002.

VIGÊNCIA: 12 meses, com início no dia 27/09/2024 e término no dia 26/09/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 416.091,24 (quatrocentos e dezesseis mil e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2024.

Protocolo 1627036

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário JULIANO SILVA MELO.

CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, representada por: RODRIGO MAROSTICA.

OBJETO: "Aquisição de ativos permanentes (cadeiras), para atender às necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVSA". O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, de acordo com o artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como Orientação Jurídico-Normativa 001/CPPGE/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 44.90.52; Fontes: 1.500.1002

VIGÊNCIA: de 45(dias) início em 25/09/2024 a 09/11/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

Protocolo 1627037

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário JULIANO SILVA MELO,

LOCADOR: VIVALDO NAVES DE OLIVEIRA, OBJETO: "Locação de imóvel urbano não residencial, situado na Rua Primavera, Lote 14 Quadra 24, Bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá/MT, cujo proprietário é o dr. VIVALDO NAVES DE OLIVEIRA - CPF 196.412.146-91, para abrigar as instalações do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE. O presente termo aditivo tem como objeto REAJUSTE de 4,42%, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Natureza: 3.3.90.36.012 Fonte: 1.500.1002

REAJUSTE: R\$ 4.078,56.

VALOR DO CONTRATO COM O REAJUSTE: R\$ 96.353,76.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

Protocolo 1627041

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019/SES/MT P

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário JULIANO SILVA MELO,

LOCADOR: VIVALDO NAVES DE OLIVEIRA, OBJETO: "Locação de imóvel urbano não residencial, situado na Rua Primavera, Lote 14 Quadra 24, Bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá/MT, cujo proprietário é o dr. VIVALDO NAVES DE OLIVEIRA - CPF 196.412.146-91, para abrigar as instalações do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Natureza: 3.3.90.36.012 Fonte: 1.500.1002

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES: Início em 22/09/2024 a 21/09/2025.

VALOR DO CONTRATO COM O REAJUSTE: R\$ 96.353,76.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

Protocolo 1627046

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SES/MT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/35593

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 0625/2024/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023/SES/MT, que tem como objeto o "Credenciamento de interessados para prestação de serviço hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica Pré e Pós-operatórios, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso", que INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.971.543/0001-60, certificamos que a mesma apresentou os documentos exigidos no Edital. Assim, estabelece prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelece o art. 165, inciso I, da Lei



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 1438-2023.**

**CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**CONVENETE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda e cláusula Terceira do Termo de Convênio n° 1438-2023, Protocolo SECEL-PRO-2023/06107.

**Cláusula 1-** O presente Termo de Apostilamento, com base no artigo 136 da Lei n° 14.133/2021, tem por objeto retificar-se no Termo de Convênio n° 1438-2023 os valores apresentados na cláusula 2° - dos recursos e cláusula 3° - da dotação orçamentária.

**CLAUSULA 2° - DOS RECURSOS**

**Onde se lê:**

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)** a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer repassará o valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** recurso próprio e **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** recurso oriundo de emenda parlamentar n° 54 do deputado . João José de Matos (Dr. João), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon).

O Conveniente arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

**Leia-se:**

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)** a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer repassará o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** através de recurso próprio desta Secretaria a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon).

O Conveniente arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** conforme consta no Plano de Aplicação dos



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Onde se lê:**

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso– FUNDED/MT, emenda parlamentar/recurso próprio desta Secretaria, observadas as características abaixo discriminadas:

**Leia-se:**

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso– FUNDED/MT, através de recurso próprio desta secretaria, observadas as características abaixo discriminadas:

**Cláusula 2-** Ficaram mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Termo de Convênio.

Cuiabá, de de 2024

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2024.02.07 09:33:29  
-04'00'

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretario de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 353E-5459-D452-50F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO DA SILVA GÓIS (CPF 024.XXX.XXX-78) em 19/03/2025 15:28:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 19/03/2025 15:35:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/353E-5459-D452-50F4>